



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 87, de 12 de agosto de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

A Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET), colegiado com caráter deliberativo e consultivo, para formular e promover a execução das políticas de desenvolvimento econômico do Município, tendo o seu artigo 4º especificado os órgãos e entidades que o compõem.

A administração municipal, com o fim de ampliar a representatividade da comunidade naquele Conselho e debater novas propostas para o desenvolvimento de nosso Município e região, pretende nele incluir representantes de mais alguns órgãos/entidades/empresas, a saber: um de cada instituição de ensino superior sediada em Toledo, um da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo, um da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, um do Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE), um da Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda., um da BRF Brasil Foods S.A. (Sadia Toledo) e um da Associação Médica de Toledo (AMT).

Além disso, em razão da proposta de alteração da denominação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico para Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, propõe-se, também, a adequação de sua denominação no Conselho acima referido.

Com tais propósitos, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET)”**.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

TOLEDO – PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI N° 167/2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

**Art. 2º** – O artigo 4º da Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** – ...

...

II – Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

...

V – um representante de cada instituição de ensino superior sediada em Toledo;

...

XII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo;

XIII – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo;

XIV – um representante do Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE);

XV – um representante da Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.;

XVI – um representantes da BRF Brasil Foods S.A. (Sadia Toledo);

XVII – um representante da Associação Médica de Toledo (AMT).

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 167/2013  
AUTORIA: Poder Executivo

